



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Órgão de Origem: Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS

Deliberação Nº: 2/2023 - CRT/RS

Data: 16 de março de 2023

Interessado: Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS

Assunto: Campanha de atualização das Opções Associativas e Opções por Modalidade

DELIBERAÇÃO

A **Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS**, composta para o Exercício 2023 por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-13/2023, de 19 de janeiro de 2023, na sua Reunião de Instalação no presente exercício, realizada de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, no dia 16 março de 2023;

Considerando que de acordo com normas contidas na Resolução n. 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder anualmente à revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros;

Considerando que a Resolução n. 1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, do CONFEA, a composição das câmaras especializadas dos Creas é definida proporcionalmente ao número de profissionais registrados integrantes das modalidades da Engenharia e da Agronomia

Considerando a Resolução n. 1.109, de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015;

DELIBEROU:

1) Aprovar o seguinte encaminhamento à Presidência e Diretoria do CREA-RS:

1.1) Realização de Campanha por meio do Portal dos Profissionais, Redes Sociais e envio de E-mail, junto aos Profissionais do CREA-RS que encontram-se associados a mais de 1 (uma) Entidade de Classe ou possuem mais de uma modalidade, para que sejam procedidos os estudos necessários à composição do CREA-RS para o exercício de 2024, fazendo-se necessário obter o número de profissionais que possuem anotação em carteira da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como em outras modalidades, além da atualização da opções associativas junto as entidades de classe .

2) Que seja informatizado a forma de associativismo das entidades;

3) Que as áreas GREC, GTIN e GCOM realizem esse trabalho em conjunto.

4) O Prazo da campanha para atendimento do solicitado é de 15 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023.

5) Após a finalização da campanha, o profissional que modificar sua opção, será contabilizado somente para a próxima renovação do terço.



Documento assinado eletronicamente por **HILÁRIO PIRES, Conselheiro(a)**, em 24/03/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1510440** e o código CRC **14EEB2C6**.
